



DECRETO Nº 24.871/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundado no interesse público e, embasado no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei 2.786, de 21 de maio de 1956, conforme Processo Administrativo nº 406/2002.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de recebimento em doação, permuta e/ou desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terreno urbano denominadas “X2” e “X3”, da quadra “9” (nove), da Planta Jardim Iguaçu, deste Município, com 80,00m² (oitenta metros quadrados) e 100,00m² (cem metros quadrados) respectivamente, originárias da subdivisão aprovada pelo Decreto nº 24.870/2012, havida como própria de **ANTONIO ÂNGELO GAPSKI**, conforme reporta a matrícula sob nº 33.649, de 23 de maio de 2005, do Ofício Imobiliário da Comarca de Araucária, com as seguintes metragens e confrontações:

Área de terreno urbano, denominada área “X2” da quadra “09” da Planta Jardim Iguaçu sito no bairro Iguaçu desta cidade, com 80,00m² (oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 40,00 metros com Rua Bahia; pelo lado direito em 2,00 metros com a área “X3”, atingida pela Rua Ceará; pelo lado esquerdo em 2,00 metros com a Rua Bahia e pelos fundos em 40,00 metros com o Lote “X1”.

Área de terreno urbano, denominada área “X3” da quadra “09” da Planta Jardim Iguaçu sito no bairro Iguaçu desta cidade, com 100,00m² (cem metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 25,00 metros com Rua Ceará; pelo lado direito em 4,00 metros com a Rua Ceará; pelo lado esquerdo em 4,00 metros com a Rua Bahia e pelos fundos em 25,00 metros, sendo 2,00 metros com área “X2” e 23,00 metros com o Lote “X1”.

Art. 2º. Com os fundamentos do art. 5º, letra “i” do Decreto-Lei nº 3.365/41 e prescrições legais subseqüentes, cabíveis à espécie, a utilidade pública declarada no artigo 1º, visa atender ao interesse público no alargamento das Ruas Ceará e Bahia.

Art. 3º. A desapropriação ora suscitada, cumprir-se-á em caráter de urgência, nos exatos fundamentos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41 e cautelas previstas no § 2º do artigo 2º da Lei 2.786/56.



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Pág. 02/02 – Decreto nº 24.871/2011

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Município de Araucária, 04 de janeiro de 2012.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE
Procurador Geral do Município

MARIO CELSO RIGOLINO TORRES
Secretário Municipal de Urbanismo